



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: REGINALDO MACÁRIO

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº077/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.**

“Dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, desconto e condições de pagamento, e dá outras providências”.

O Srº **VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 44, V, e, considerando o que dispõem os arts. 70, 71 e 72 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – relativo ao exercício de 2.021 deverão providenciar o pagamento do tributo na forma e condições previstas em Lei e neste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido o **desconto de 5% (cinco por cento)** sobre o IPTU-2021 para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista, considerado assim o pagamento total do lançamento até a data do vencimento da primeira parcela do imposto.

Art. 3º O IPTU-2021 poderá ser quitado à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

- I – até 15/09/2021, com 5% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;
- II – até 15/09/2021, a 1ª (primeira) parcela;
- III – até 15/10/2021, a 2ª (segunda) parcela;
- IV – até 15/11/2021, a 3ª (terceira) parcela.

Parágrafo único. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do imposto devido.

Art. 4º O lançamento será realizado com a entrega do carnê contendo todas informações fiscais e condições de pagamento no local do domicílio fiscal do contribuinte cadastrado junto à Agência Fazendária Municipal, e igualmente divulgado por Edital e nos meios de comunicação locais, **podendo ser retirados pessoalmente na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis/MS ou no site da Prefeitura Municipal.**

Art. 5º A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidas, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.


Art. 6º Este Decreto entre em vigo na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 23 de julho de 2021.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**ANEXO I**

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS <i>Estado de Mato Grosso do Sul</i>	
ABONO DE FALTA PROTOCOLO Nº <u>009/2021</u>	
A vereadora Ana Lúcia Alves de Souza, agente político desta Casa de Leis, em atendimento à Resolução Nº 01/2020, e observando o Ato da Presidência nº 003 de 30 de março de 2020, faz jus ao abono de falta, conforme justificativa abaixo: Data da falta: <u>25/05/2021</u> . Justificativa: A vereadora Ana Lúcia Alves de Souza apresentou atestado médico pelo motivo CID B342, necessitando de 05 (cinco) dias de repouso, iniciando-se no dia 22 de maio de 2021.	
Decisão: () Deferido () Indeferido	 _____ <i>Presidente da Câmara Municipal</i>
Motivo do Indeferimento: _____ _____ _____	
Ciente: Controle Interno _____**	
Cumpra-se: Diretor Administrativo Financeiro / RH _____	
** servidora ausente por gozo de férias	

ABA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANGÉLICA
AV. MÁRIO CARRATO Nº 1898
TEL. 3446 - 1606=ANGÉLICA MS
CNPJ 15 487 770 0001 88

COMUNICADO DE AUSÊNCIA AO TRABALHO

Declaro que o (a) Sr. (a) André Luiz de
Alves
Compareceu neste local em
22/10/21 das _____ às _____ hs

Motivo
Atendimento Médico:

Consulta Tratamento Exame Complementar Outros

Acompanhamento Familiar/Dependente: nome e grau de parentesco

Informações adicionais

Retornar ao serviço

Ser dispensado a partir do horário da consulta

Ser dispensado no dia de hoje

Ser dispensado por 05 dias, de 22/10/21 a 26/10/21
(Máximo 15 dias)

Com Retorno ao trabalho após o período acima

Com acompanhamento a perícia (com relato médico) por
necessitar de afastamento superior a 15 dias. cid: 342

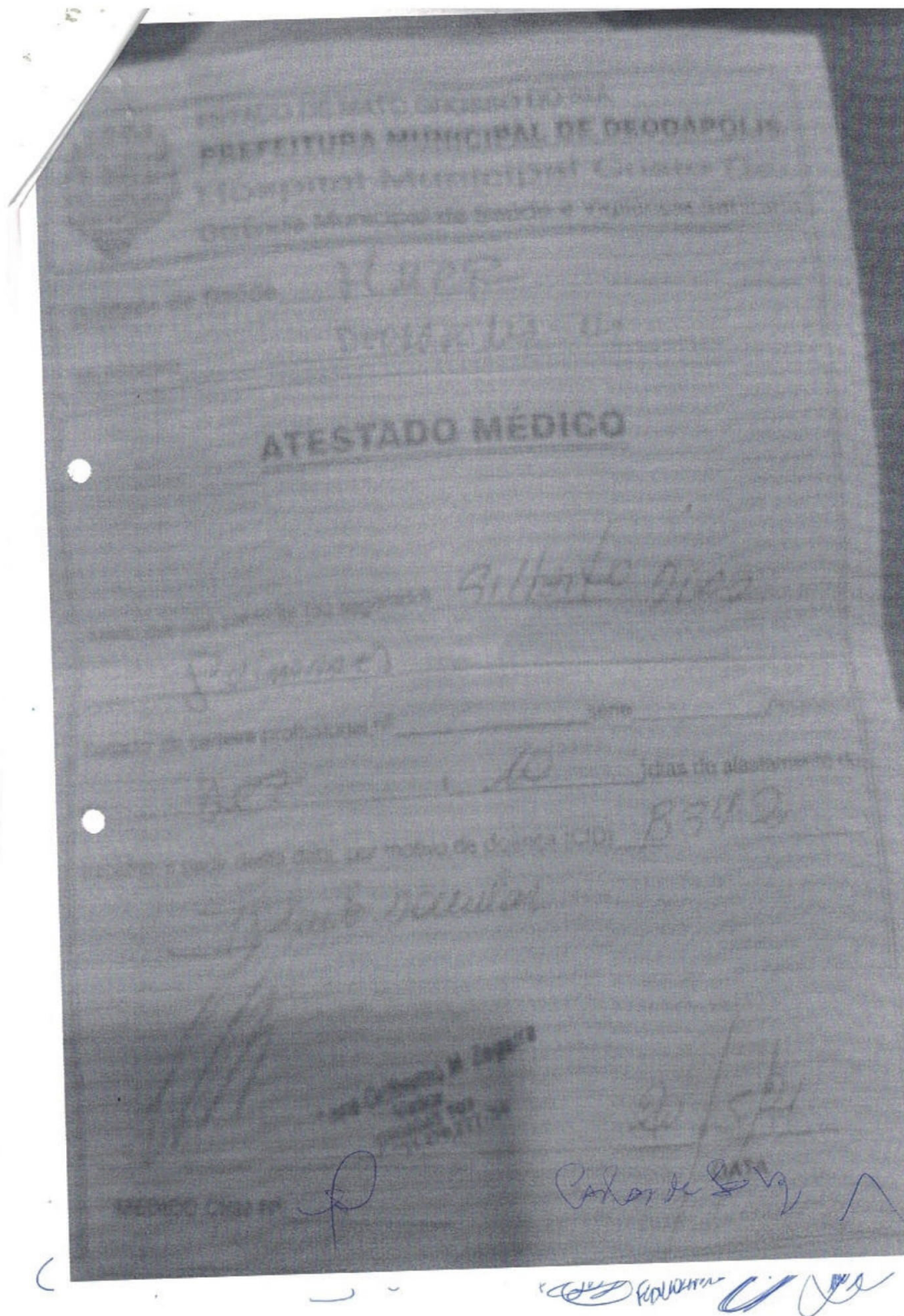
Dr. Alexandre L. [Assinatura]
Diretor

Médico- CRM nº _____ Data 22/10/21

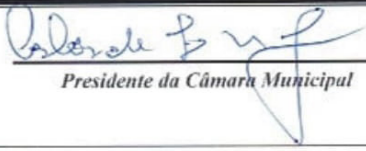
[Assinatura]

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS <i>Estado de Mato Grosso do Sul</i>	
ABONO DE FALTA PROTOCOLO Nº <u>010/21</u>	
<p>O vereador Gilberto Dias Guimarães, agente político desta Casa de Leis, em atendimento à Resolução Nº 01/2020, e observando o Ato da Presidência nº 003 de 30 de março de 2020, faz jus ao abono de falta, conforme justificativa abaixo:</p> <p>Data da falta: <u>25/05/2021</u>.</p> <p><u>Justificativa: O vereador Gilberto Dias Guimarães apresentou atestado médico pelo motivo CID B342, necessitando de 10 (dez) dia de repouso, iniciando-se no dia 20 de maio de 2021.</u></p>	
Decisão: () Deferido () Indeferido	<hr/> <i>Presidente da Câmara Municipal</i>
Motivo do Indeferimento: _____ _____	
Ciente: Controle Interno	_____ **
Cumpra-se: Diretor Administrativo Financeiro / RH	_____
** servidora ausente por gozo de férias	



ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS <i>Estado de Mato Grosso do Sul</i>	
ABONO DE FALTA PROTOCOLO Nº <u>dl/2021</u>	
A vereadora Ana Lúcia Alves de Souza, agente político desta Casa de Leis, em atendimento à Resolução Nº 01/2020, e observando o Ato da Presidência nº 003 de 30 de março de 2020, faz jus ao abono de falta, conforme justificativa abaixo: Data da falta: <u>01/06/2021</u> . Justificativa: <u>A vereadora Ana Lúcia Alves de Souza apresentou atestado médico pelo motivo CID B97.2, necessitando de 15 (quinze) dias de repouso, iniciando-se no dia 27 de maio de 2021.</u>	
Decisão: <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	 _____ <i>Presidente da Câmara Municipal</i>
Motivo do Indeferimento: _____ _____	
Ciente: Controle Interno _____ **	
Cumpra-se: Diretor Administrativo Financeiro / RH _____	
** servidora ausente por gozo de férias	

(7) WhatsApp

ATTESTADO MÉDICO

Nome: Carla Lucia Almeida Souza

Identificação: _____

Data do Congratamento: 27/05/2021

Deverá afastar-se de suas atividades laborativas no período de _____ H. do _____ H.

Somente pela manhã

Somente à tarde

Durante 15 (quinze) dias a partir desta data

Diagnóstico: B 97.2

Assinatura do Paciente

Carla Lucia Almeida Souza 27/05/21

Local e Data

Carlos Geraldo S. de Medeiros

CRM MS 257579

Assinatura Barimbo - CRM / CRO

DBS: Este atestado é válido para as finalidades previstas na resolução do CIS N° _____ Desde que expedido pelos órgãos colecionados da AIS, Ministério da Saúde - DCS - SUCAM, FIESP, Ministério da Previdência e Assistência Social - BIAAPIS, Fundação Universidade Federal, Hospital Universitário, Secretaria de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul, Prefeitura de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul